



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

**Lei nº2.386/2012**

**Autoriza o Chefe do Executivo a remanejar Fontes de Recursos às dotações do Orçamento Vigente e contém outras disposições.**

A Câmara Municipal de Itapecerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Chefe do Poder Executivo de Itapecerica fica autorizado a remanejar as Fontes de Recursos das dotações do orçamento vigente, através de Decreto, às dotações abaixo especificados, com os respectivos valores:

02.07.01.10.302.0012.2037 - Manutenção da Saúde, Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.1.90.11.0 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$150.000,00

Fonte de Recurso 48 para a Fonte de Recurso 02

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$500.000,00

Fonte de Recurso 48 para a Fonte de Recurso 02

02.08.01.12.361.0013.2046 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$25.000,00

Fonte de Recurso 22 para a Fonte de Recurso 01

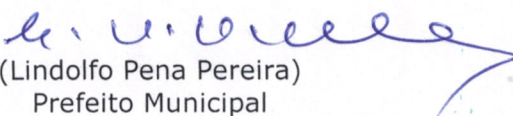
02.11.01.13.391.0022.2086 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$130.000,00

Fonte de Recurso 24 para a Fonte de Recurso 00

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 01 de junho de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica, 18 de julho de 2012.

  
(Lindolfo Pena Pereira)  
Prefeito Municipal